



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução** e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

Necessidade da Administração:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de tapa-buracos em vias públicas.

A presente contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, nos termos do Art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem executados possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com metodologia amplamente conhecida e consolidada no mercado.

A solução técnica adotada é padronizada, compreendendo, de forma geral, as etapas de fresagem ou recorte da área danificada, limpeza da superfície, aplicação de pintura de ligação com emulsão asfáltica e recomposição com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), seguida de compactação.

Dessa forma, considerando a natureza comum dos serviços, mostra-se adequada a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na legislação vigente.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para execução contínua de serviços de manutenção viária, consistentes em tapa-buracos em pavimentação asfáltica, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando, portanto, alinhada ao planejamento estratégico desta Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação contínua de serviços de tapa-buracos em pavimentação asfáltica, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, visando suprir a demanda permanente de manutenção das vias públicas do Município.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e interesse da Administração.

Os serviços serão executados de forma contínua, sob demanda da Secretaria requisitante, mediante emissão de ordens de serviço, conforme necessidade de manutenção da malha viária.

a) A execução dos serviços observará as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como as normas técnicas aplicáveis;

b) Os quantitativos estimados encontram-se detalhados neste Termo de Referência, sendo a medição realizada conforme os serviços efetivamente executados.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de engenharia.

Para a prestação dos serviços, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Executar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. Infrações administrativas

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

3.3.2. Sanções aplicáveis

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

I - Advertência;



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. Extinção do contrato

As hipóteses de extinção contratual estão previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Por acordo entre as partes, de forma consensual, inclusive por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral;

IV - Por decisão judicial.

3.4. DA QUALIDADE DA MISTURA ASFÁLTICA

3.4.1. Será utilizada exclusivamente mistura do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente);

I - A mistura deverá atender às normas do DNIT aplicáveis ao CBUQ, incluindo requisitos de granulometria, teor de ligante, estabilidade, fluxo e controle tecnológico conforme projeto de dosagem.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

3.5. CONTROLE DE TEMPERATURA

3.5.1. A massa deverá ser aplicada dentro da faixa de temperatura prevista no projeto de dosagem;

I – Poderão ser rejeitadas cargas fora do padrão;

II – A contratada será responsável por garantir a manutenção da temperatura durante transporte e aplicação.

3.6. DA USINA

3.6.1. A licitante deverá comprovar a disponibilidade de usina de CBUQ, própria ou de terceiros;

3.6.2. A usina deverá possuir Licença de Operação vigente;

3.6.3. Deverá possuir estrutura que garanta:

I – Proteção contra intempéries;

II – Controle de produção;

III – Rastreabilidade dos materiais;

IV- A usina produtora deverá possuir sistema de proteção contra intempéries, inclusive cobertura ou solução técnica equivalente, capaz de garantir a qualidade do material produzido e dos agregados utilizados.

3.6.4. A licitante deverá garantir que a logística de transporte adotada seja compatível com a manutenção da temperatura da mistura asfáltica prevista no projeto de dosagem e nas especificações técnicas aplicáveis.

3.6.5. A contratada será integralmente responsável pela manutenção das características técnicas da mistura asfáltica durante a produção, transporte, descarga e aplicação, podendo a fiscalização rejeitar material que não atenda aos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram definidos com base em contratações anteriores de objeto similar, bem como em levantamento realizado junto ao Gabinete do Secretário, conforme planilha anexa.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Neste sentido, segue memória de cálculo:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			TAPA BURACO		
1.1	104364	SINAPI	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPRIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	m³	5000
1.2	101835	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m³	5000
2			RECOLHIMENTO		
2.1	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	10000
2.2	100947	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	100000
3			QUEBRA MOLA		
3.1	104364	SINAPI	EXECUÇÃO DE QUEBRA MOLAS	m³	500
3.2	102520	SINAPI	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	m²	1500
3.3	100947	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	50000
3.4	172410	SBC	SINALIZACAO VERTICAL PLACA ""INDICATIVA ZEBRADA"" 80x30cm	UN	200
4			OUTROS		
4.1	96001	SINAPI	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NIVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	m²	60000
4.2	100947	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	100000
4.3	172410	SBC	SINALIZACAO ADIVERTENCIA DE LOMBADA	UN	200
5			CAPA ASFALTICA		
5.1	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m³	3000
6			PMF		



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

6.1	104371	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PRÉ-MISTURADO A FRIO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m³	5000
-----	--------	--------	---	----	------

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Viabilidade da solução

A alternativa proposta mostra-se a mais viável sob os aspectos técnico e econômico, tendo em vista que o Município não dispõe de equipamentos, estrutura operacional e mão de obra em quantitativo suficiente para atendimento da demanda existente.

Ademais, não se revela economicamente vantajosa a aquisição, operação e manutenção desses recursos próprios, considerando o caráter contínuo e variável da demanda por serviços de manutenção viária.

5.2 Atendimento aos órgãos de controle

Os serviços a serem contratados deverão atender às exigências legais e normativas aplicáveis, bem como às orientações dos órgãos de controle externo, em especial do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

5.3 Justificativa técnica e econômica da solução:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a execução contínua e eficiente dos serviços de manutenção da malha viária municipal, especialmente no que se refere às intervenções de tapa-buracos em pavimentação asfáltica.

Verifica-se que o Município enfrenta limitações operacionais para a execução direta desses serviços, em razão da insuficiência de mão de obra especializada, bem como da indisponibilidade de equipamentos adequados para atendimento tempestivo da demanda.

O Município de Sapucaia do Sul apresenta demanda recorrente e crescente por serviços de manutenção viária, tanto na área urbana quanto em regiões periféricas, exigindo intervenções frequentes para preservação das condições de trafegabilidade.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

A deterioração do pavimento é influenciada por fatores como tráfego intenso, condições climáticas e desgaste natural, o que impõe a necessidade de atuação contínua e planejada por parte da Administração Pública.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada permite a ampliação da capacidade de atendimento, garantindo maior eficiência na execução dos serviços, padronização dos procedimentos e melhoria na qualidade das intervenções realizadas.

A solução adotada contribui diretamente para a melhoria das condições de mobilidade urbana, segurança viária e qualidade de vida da população, além de reduzir custos indiretos decorrentes de danos a veículos e riscos de acidentes.

Considerando a ausência de levantamento técnico integral e atualizado da malha viária municipal, a definição das intervenções será realizada com base em critérios técnicos, inspeções de campo e demandas identificadas pela Administração, cabendo à Secretaria Municipal competente o planejamento, a fiscalização e o controle da execução contratual.

Os serviços deverão observar padrões de qualidade previamente estabelecidos, estando sujeitos à fiscalização contínua e à aplicação de sanções contratuais em caso de descumprimento.

As referências de custos foram obtidas por meio de sistema informatizado de orçamentação, baseado em bases oficiais reconhecidas, tais como SINAPI, SICRO, ORSE, SEINFRA e SIURB, assegurando a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a adequada formação do orçamento estimado da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 18.865.766,00 (dezoito milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais).

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI		
							M. O.	MAT.	Total
1			TAPA BURACO						
1.1	104364	SINAPI	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPRIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	m³	5000	1.344,30	322,78	1.293,60	1.616,38
1.2	101835	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m³	5000	298,62	138,64	220,42	359,06
2			RECOLHIMENTO						



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

2.1	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	10000	9,99	2,14	9,87	12,01
2.2	100947	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	100000	2,39	0,33	2,54	2,87
3			QUEBRA MOLA						
3.1	104364	SINAPI	EXECUÇÃO DE QUEBRA MOLAS	m³	500	1.344,30	322,78	1.293,60	1.616,38
3.2	102520	SINAPI	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	m²	1500	89,84	63,83	44,19	108,02
3.3	100947	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	50000	2,39	0,33	2,54	2,87
3.4	172410	SBC	SINALIZACAO VERTICAL PLACA ""INDICATIVA ZEBRADA"" 80x30cm	UN	200	151,94	124,47	58,22	182,69
4			OUTROS						
4.1	96001	SINAPI	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	m²	60000	8,06	1,67	8,02	9,69
4.2	100947	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	100000	2,39	0,33	2,54	2,87
4.3	172410	SBC	SINALIZACAO ADVERTENCIA DE LOMBADA	UN	200	151,94	124,47	58,22	182,69
5			CAPA ASFALTICA						
5.1	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m³	3000	1.061,21	48,12	1.227,87	1.275,99
6			PMF						
6.1	104371	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PRÉ-MISTURADO A FRIO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m³	5000	448,82	98,76	440,90	539,66

Bancos

SINAPI - 12/2025 - Rio Grande do Sul
SBC - 02/2026 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 10/2025 - Rio Grande do Sul

B.D.I.

20,24%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução contínua de serviços de tapa-buracos em pavimentação asfáltica, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, visando maior eficiência, eficácia e economicidade na manutenção da malha viária do Município.

A Contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços executados, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nas normas aplicáveis, ficando sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

A Contratada será integralmente responsável pela reparação de danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução dos serviços, inclusive aqueles resultantes de imperícia, negligência ou imprudência, sem prejuízo das demais penalidades previstas contratualmente.

Durante a execução contratual, a Contratada deverá arcar com todos os custos necessários à prestação dos serviços, incluindo despesas com materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, operação, manutenção e demais encargos, não sendo admitida a transferência de quaisquer ônus à Administração, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

a) As inconformidades identificadas pela fiscalização deverão ser corrigidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, podendo esse prazo ser reduzido em situações de urgência devidamente justificadas pela Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento do objeto, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Nos termos do § 1º do referido artigo, devem ser considerados, para sua aplicação, aspectos como a responsabilidade técnica, os custos decorrentes da gestão de múltiplos contratos e a ampliação da competitividade.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

No entanto, no presente caso, verifica-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, em razão das características dos serviços a serem contratados.

A execução dos serviços de tapa-buracos exige padronização de procedimentos, uniformidade na aplicação de materiais e integração operacional entre as equipes, fatores que seriam comprometidos pela eventual divisão do objeto entre múltiplos contratados.

Além disso, a contratação de mais de uma empresa para a execução simultânea dos serviços poderia acarretar dificuldades na gestão e fiscalização contratual, aumento dos custos administrativos e riscos quanto à adequada definição de responsabilidades em caso de falhas na execução, patologias no pavimento ou ocorrência de sinistros.

Considerando, ainda, que os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda, com quantitativos estimados e variáveis ao longo da vigência contratual, a centralização da execução em um único contratado mostra-se mais adequada para garantir eficiência operacional, controle da qualidade e economicidade.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único constitui a solução mais adequada ao atendimento do interesse público, não sendo recomendável o parcelamento do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente processo licitatório tem por finalidade assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Busca-se, igualmente, garantir o tratamento isonômico entre os licitantes, a promoção da justa competição e a prevenção de práticas que possam comprometer a regularidade do certame, tais como a apresentação de propostas com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou a ocorrência de superfaturamento na execução contratual.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

A contratação decorrente deste processo deverá observar, ainda, as diretrizes de sustentabilidade, promovendo o uso racional dos recursos, a eficiência operacional e a mitigação de impactos ambientais, em conformidade com as boas práticas aplicáveis ao objeto.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMOP	MARCIO CENO	ENG. CIVIL	5914

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMOP	ENG. ALEXANDRE ROSA	SECRETARIO	93201

Ademais, para a adequada instrução e conclusão do presente processo licitatório, faz-se necessária a realização das seguintes etapas:

- elaboração da minuta do edital e de seus anexos;
- certificação da disponibilidade orçamentária;
- designação, por meio de portaria, do agente de contratação, do pregoeiro e da equipe de apoio, conforme o caso;
- elaboração da minuta do contrato;
- encaminhamento do processo à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer;
- análise da manifestação jurídica e adoção das providências necessárias ao atendimento das recomendações, mediante ajustes formais no processo;



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

- g) publicação e divulgação do edital e de seus anexos, nos meios oficiais;
- h) recebimento e resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, quando houver;
- i) realização do certame licitatório, com o cumprimento de todas as suas fases;
- j) adjudicação do objeto e homologação do certame;
- k) emissão da nota de empenho;
- l) assinatura do contrato administrativo;
- m) publicação do extrato do contrato, nos termos da legislação vigente.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa apresentada e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de previsão orçamentária para subsidiar a presente contratação, conclui-se que a melhor alternativa para atendimento da demanda é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, a qual se mostra adequada sob os aspectos técnico e econômico, atendendo aos padrões de qualidade exigidos e aos preços praticados no mercado.

Sapucaia do Sul, 8 de Julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIO RENAN KUNRATH DE CENO
Data: 06/07/2026 16:18:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SMOP	MARCIO CENO	ENG. CIVIL	5914
------	-------------	------------	------



Assinado digitalmente por:
ALEXANDRE MANOEL DA
ROSA
***.173.580-**

SMOP	ENG. ALEXANDRE ROSA	SECRETARIO	93201
------	---------------------	------------	-------